

Lei n.º 764

AutORIZA o Executivo Municipal a receber, em doação, um terreno destinado à construção de Escola Rural.

O povo da cidade de Ilhéus, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º) Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do Sr. Amantino Gonçalves de Moraes, em doação, um terreno localizado no "Bugio," Município de Ilhéus medindo 80,00 (oitenta) metros por 60,00 (sessenta) metros.

§ Único. O terreno de que trata o artigo anterior se destina à construção de uma escola rural municipal.

Art. 2.º) Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 07 de agosto de 1974

~~João Antônio Sávio~~
João Caetano de Faria
Prefeito Municipal

~~Valdir Rodrigues~~
Valdir Rodrigues
Secretário